

ATA DE REUNIÃO, ANÁLISE DE PROPOSTAS E DECISÃO

PROCESSO Nº 2019/308444

EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2019

Objeto: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada no Estado do Pará como Organização Social em Saúde, para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Público Regional Dr. Abelardo Santos, situado no município de Belém/PA, pelo critério MELHOR PROJETO DE GESTÃO (TÉCNICA E PREÇO).

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Edital nº 01 de 29 de maio de 2019, por seus membros infrassignatários, auxiliada por técnicos designados para o devido fim, seguindo as disposições que regem o presente certame, passa a decidir a respeito de cada uma das propostas técnico-financeiras, conforme registrado em ata de sessão pública de 04 de julho de 2018, ocasião em que foram abertos os envelopes lacrados identificados com nº 02 das concorrentes declaradas Habilitadas.

1. DAS MANIFESTAÇÕES INICIAIS A RESPEITO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/FINANCEIRAS:

A Comissão de Seleção constituída especialmente para tal finalidade passa a se manifestar sobre cada uma das propostas dos concorrentes reconhecidos como habilitados na fase anterior, nos termos do edital, fazendo os esclarecimentos que reputa pertinentes:

1.1. Tendo sido encerrada a fase de habilitação e realizada a abertura dos envelopes das OSS declaradas Habilitadas, aplicou-se a disposição do item 8.9 do Edital de Chamamento Público e Seleção, para que a Comissão de Seleção realizasse a análise em sessão reservada.

1.2. Para análise e pontuação das concorrentes, adotaram-se estritamente as matrizes de avaliações constantes do Edital e seus anexos, especialmente no que diz respeito aos quesitos técnicos.

1.3. Verificou-se que o Edital apresentou, em itens diversos (a saber: itens 8.9.6 do Edital e itens 2 e 3 do Anexo II), valores discrepantes para o total de pontuação das propostas das Concorrentes.

1.3.1 Em qualquer caso, contudo, os pesos previstos à Nota da Proposta Financeira e à Nota da Proposta Técnica seriam os mesmos, é dizer, tanto o item 8.9.6 do Edital como os itens 2 e 3 do Anexo II previram que teria peso 70 a Nota Técnica e peso 30 a Nota Financeira, conforme mesma fórmula, pelo que o resultado não seria modificado em nenhum caso.

1.3.2 Em verdade a variação existe porque enquanto a cláusula 8.9.6 do edital atribuiu peso em percentual, os itens 2 e 3 do Anexo II previram peso em pontos, mas também considerando o máximo de 100, porém, o divisor da segunda fórmula resultou diverso da primeira, o que impactou no montante total de pontos possíveis para nota, mas não no seu peso ou resultado.

1.3.3. Desta forma e assegurando a higidez do processo e do resultado, por cautela, a **Comissão de Seleção decidiu, inclusive para melhor compreensão e uma vez que não há diferença no resultado, adotar a sistemática prevista nos itens 2 e 3 do Anexo II para apontar Nota Final das Propostas**, porque permite melhor visualização da pontuação, podendo, contudo, cada interessado, obter sua nota conforme item 8.9.6 do Edital, a fim de confirmar inexistir variação e, portanto, qualquer prejuízo às concorrentes ou ao Certame.



2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

A Comissão iniciou a análise e julgamento das propostas Técnicas, **conforme item 1.1 c/c itens 8.9.5 e 8.9.6 do Edital e pontuação conforme itens 2 e 2.1 dos anexos II e III**, que ditam:

“2. No julgamento da Pontuação Técnica, para a definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado), conforme fórmula a seguir: $NT = F1 + F2 + F3$ ”

2.1- O julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consiste no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas: $ITP = NT/MNT$ ”

Neste sentido, verificou-se cada uma das propostas técnicas, atribuindo-se a pontuação como previsto em edital e fundamentado em cada um dos casos:

2.1 INSTITUTO AMBIENT – IA:

Ao analisar a proposta técnica do Instituto Ambient – IA, a Comissão de Seleção, viu a necessidade de aplicar a previsão constante do Item 7.4 e 7.4.1 do Edital, que tratam da Proposta Técnica e Financeira, seus requisitos e que especificamente impõem:

“7.4. A proposta deverá ser instruída com a comprovação de experiência gerencial da Organização Social em Saúde e de seu corpo técnico, na área objeto do chamamento público, mediante a comprovação de experiências anteriores com prestação de serviços próprios, contratos de gestão, contratos de prestação de serviços e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

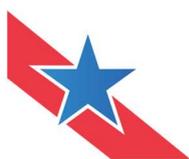
7.4.1. Em razão do porte do Hospital, a comprovação de que trata o item anterior deverá ser instruída com a comprovação de experiência gerencial, por no mínimo 3 (três) anos, na área objeto do chamamento público em unidade de assistência à saúde, visando à comprovação de experiências anteriores mediante contratos de gestão, contratos de prestação de serviços e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.”

Não constou da proposta do Instituto Ambient – IA a comprovação a que se referem os itens 7.4 e 7.4.1 acima transcritos, inclusive constando expressamente da folha 179 da proposta apresentada declaração de que o Instituto Ambient não atende aos subitens 3.1 de avaliação, referente à “Experiência Anterior em Gerência Hospitalar”.

Neste sentido, aplicando a previsão dos itens 7.4, 7.4.1, 7.5 c/c item 7.8 do Edital de Chamamento Público para Seleção em comento, **DECLASSIFICA-SE a proposta técnica apresentada por INSTITUTO AMBIENT – IA por não observar requisito específico para o Hospital Público Regional Dr. Abelardo Santos, pelo que deixou-se de analisar os demais pontos e deixou-se de atribuir nota referente à proposta Técnica.**

2.2. DAS ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS POR IMED; PRÓ-SAÚDE E SANTA CASA DE PACAEMBU:

Analisando o preenchimento dos requisitos mínimos para julgamento das propostas técnicas das Organizações Sociais acima referidas, inclusive quanto à documentação mínima exigida, bem como a sua compatibilidade ao previsto no Edital, destacando-se o previsto no item 7.5 e 7.8 do Edital, a Comissão de Seleção procedeu à pontuação de cada uma das propostas, conforme matriz de julgamento encartada no Edital, conforme documentação anexada a cada proposta e conforme fundamentação abaixo, sendo que a apresentação de documentação/comprovação em quesitos objetivos ensejou pontuação máxima e, nos casos de não pontuação máxima, apresentou-se a justificativa relativa a cada um dos quesitos:



F.1. ATIVIDADE - Adequação da proposta de atividade assistencial à capacidade operacional do hospital.

| 1. ATIVIDADE – AVALIA AS AÇÕES PROPOSTAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR | PONT MÁX | PROponentes | | | | | | |
|--|-----------------|-------------|------------|--|------------|--|------------|--|
| | | IMED | | AISCMPACAEMBU | | PROSAÚDE | | |
| | | PT | OBS | PT | OBS | PT | OBS | |
| 1.1. ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE/IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS (A forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo). | a) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | d) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | Subtotal | 6 | 6 | | 6 | | 6 | |
| 1.2. IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO. | a) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | b) | 5 | 4 | Não apresenta modelo de pesquisa de clima organizacional | 4 | Não apresenta modelo de pesquisa de clima organizacional | 2 | Não apresenta modelo de pesquisa de clima organizacional e não apresenta propostas para combate ao absenteísmo |
| | c) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | d) | 1 | 0,5 | Genérico, não contemplou todos as coordenações de enfermagem | 0,5 | Genérico, não contemplou todos as coordenações de enfermagem | 0,5 | Genérico, não contemplou todos as coordenações de enfermagem |
| | e) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | Subtotal | 11 | 9,5 | | 9,5 | | 7,5 | |
| 1.3. IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | a) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | b) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | c) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | d) | 2 | 2 | | 2 | | 2 | |
| | Subtotal | 8 | 8 | | 8 | | 8 | |
| TOTAL DE PONTOS PARA O ITEM | 25 | 23,5 | | 23,5 | | 21,5 | | |

F.2. QUALIDADE - Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada.

| 2.1. QUALIDADE OBJETIVA – AVALIA MEDIDAS DA PROPOSTA DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO | PONT MÁX | PROponentes | | | | | | |
|---|----------|-------------|-----|---|-----|----------|-----|--|
| | | IMED | | AISCMPACAEMBU | | PROSAÚDE | | |
| | | PT | OBS | PT | OBS | PT | OBS | |
| 2.1.1. CCIH | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.2. COMISSÃO DE ÓBITOS | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.3. COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.5. COMISSÃO DE ÉTICA ENFERMAGEM | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.6. COMISSÃO DE FARMÁCIA | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| | c) | 1 | 1 | | 1 | | 1 | |
| 2.1.7. OUTRA COMISSÃO | a) | 0,5 | 0,3 | Não contempladas comissões relevantes como a de Hemoterapia e | 0,5 | | 0,4 | Não contemplou a Comissão de Hemoterapia |
| | b) | 1 | 1 | | 1 | | | |
| | c) | 0,5 | 0,5 | | 0,5 | | | |



| | | | | | | | |
|--|-----------------|-----------|-------------|--------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | | Comitê transfusional. | | | |
| SUBTOTAL | | 20 | 19,8 | | 20 | | 19,9 |
| 2.2. Ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas à satisfação dos usuários e/ou acompanhantes | | | | | | | |
| 2.2.1. ACOLHIMENTO | a) | 1 | 1 | | 1 | | 1 |
| | b) | 2 | 2 | | 2 | | 2 |
| 2.2.2. ATENDIMENTO | a) | 2 | 2 | | 2 | | 2 |
| | SUBTOTAL | | 5 | 5 | | 5 | 5 |
| TOTAL DE PTS PARA ITEM | | 25 | 24,8 | | 25 | | 24,9 |

| F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - AVALIA A CAPACIDADE GERENCIAL DA PROPONENTE EM CONDUZIR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS COM BOM NÍVEL DE DESEMPENHO, COM EQUIPE TITULADA NAS ÁREAS QUE SE PROPÕE ASSISTIR | | | | | | | |
|---|-----------------|-------------|-------------|--|-------------|----------|-------------|
| F.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | PONT MÁX | PROponentes | | | | | |
| | | IMED | | AISCMPACAEMBU | | PROSAÚDE | |
| | | PT | OBS | PT | OBS | PT | OBS |
| 3.1. EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM UNIDADE PRÓPRIA E/OU POR CONTRATO DE GESTÃO | | | | | | | |
| Grupo a: experiência da OS | a.1 | 1,5 | 1,50 | | 1,50 | | 1,50 |
| | a.2 | 0,75 | 0,75 | | 0,75 | | 0,75 |
| | a.3 | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 |
| | a.4 | 1 | 0,00 | Não referencia no projeto que a proponente tenha gerenciado unidade acreditado | 1,00 | | 1,00 |
| | a.5. | 1,5 | 1,50 | | 1,50 | | 1,50 |
| | Subtotal | 5,25 | 4,25 | | 5,25 | r | 5,25 |
| Grupo b: experiência do Corpo Técnico da OS | b.1. | 1 | 1,00 | | 1,00 | | 1,00 |
| | b.2 | 1 | 1,00 | | 1,00 | | 1,00 |
| | b.3 | 1,5 | 1,50 | | 1,50 | | 1,50 |
| | b.4 | 0,75 | 0,75 | | 0,75 | | 0,75 |
| | b.5 | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 |
| | Subtotal | 4,75 | 4,75 | | 4,75 | | 4,75 |
| 3.2. ESTRUTURA DA DIREÇÃO | a) | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 |
| | b) | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 |
| | Subtotal | 1 | 1,00 | | 1,00 | | 1,00 |
| 3.3. IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR | a) | 0,5 | 0,25 | Não foram identificados profissionais médicos tais como cirurgião pediátrico; nutrólogo; pediatras para o Centro Obstétrico e para coordenações médicas | 0,50 | | 0,50 |
| | b) | 0,5 | 0,25 | Apresentou alguns protocolos que não atendem ao perfil que será atendido pelo H Abelardo, como Fratura Exposta e Agitação Psicomotora. Além disso, não foram identificados protocolos para serviços de maior complexidade como atendimento ao paciente com insuficiência renal aguda e crônica, por exemplo. Ausência de protocolo de Classificação de risco em obstetrícia. | 0,50 | | 0,50 |
| | c) | 0,5 | 0,00 | Apresentou apenas POPs p Drenagem de Abscesso, Exérese de cistos, lipomas e nevos e Remoção de corpos estranhos e não rotinas | 0,50 | | 0,50 |
| | d) | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 |
| | e) | 0,5 | 0,20 | Apresenta deficiências relacionadas ao dimensionamento de pessoal tais como: não previsão de colaboradores para funcionamento 24 hs do SADT p atendimento dos pacientes internados e urgências; | 0,50 | | 0,50 |



| | | | | | | | | |
|---|-----------------|----------|-------------|---|-------------|--|-------------|---|
| | | | | quantidade insuficiente de maqueiros; não apresenta quantitativo de profissionais para as áreas de higiene e limpeza, segurança; nutrição e lavanderia e não informa se tais serviços serão terceirizados; coordenações de enfermagem insuficiente. | | | | |
| | f) | 0,5 | 0,20 | Apesar de apresentar 38 rotinas de enfermagem, os mesmos eram em sua maioria relacionados a procedimentos básicos. Não foram identificadas rotinas para de maior complexidade como TRS, Neurocirurgia, etc | 0,50 | | 0,50 | |
| | g) | 0,5 | 0,00 | Incorporou o Centro de Reabilitação como atividade do ambulatório da unidade e não setor específico, gerando dúvidas no que se refere a atividades e profissionais dos dois setores | 0,50 | | 0,50 | |
| | h) | 0,5 | 0,00 | não apresentou a padronização a ser usada inicialmente. Já existem padronizações para o perfil e porte de unidades como o Abelardo que devem delimitar o que será utilizado para início da prestação de serviços e que servirá de subsídio para a referida Comissão | 0,50 | | 0,50 | |
| | Subtotal | 4 | 1,40 | | 4,00 | | 4,00 | |
| 3.4. IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | a) | 0,5 | 0,50 | | 0,50 | | 0,50 | |
| | b) | 0,5 | 0,00 | Os problemas relacionados ao dimensionamento de RH do pessoal médico e não médico, prejudicaram a análise dos valores propostos para esse item | 0,50 | | 0,00 | Apresentou a referida planilha, porém com dados não confiáveis em função de várias discrepâncias e contradições identificadas. Ver item 3.3; 3.3.1 e 3.3.2 desta ata, o que prejudicou a análise deste item |
| | Subtotal | 1 | 0,50 | | 1,00 | | 0,50 | |
| 3.5 CIÊNCIA E TECNOLOGIA | a) | 1 | 1,00 | | 1,00 | | 0,00 | Apresentou apenas a Relação de Hospitais administrados pela Pró-Saúde com programa de residência ou multiprofissional, sem abordar como pretende implantar estes projetos no H Abelardo |
| | b) | 1 | 1,00 | | 1,00 | | 0,00 | Apresentou trabalho que utilizou em hospital administrado pela Pró-Saúde no estado do Pará como campo de pesquisa, sem abordar como implantaria o projeto no HAS. |
| | c) | 1 | 0,00 | Apresentou apenas o rol de "cursos" para profissionais que "queiram ampliar seus conhecimentos". Parece não ter entendido o conceito de | 1,00 | | 1,00 | |



| | | | | | | | | |
|--|-----------------|-----------|--------------|--|--------------|---|--------------|--|
| | | | | educação permanente em serviço | | | | |
| | Subtotal | 3 | 2,00 | | 3,00 | | 1,00 | |
| 3.6 CEBAS | a) | 1 | 0,00 | | 1,00 | | 1,00 | |
| 3.7. INCREMENTO DE ATIVIDADE | a) | 15 | 12,00 | Não apresentou evolução mensal das metas no primeiro ano, conforme Edital, fl. 46 | 15,00 | | 15,00 | |
| | b) | 10 | 8,56 | Informou impossibilidade de aumento de metas das diárias de UTI acima de 5% no segundo ano, sem considerar alternativas para aumento do giro de leitos o que permitiria não extrapolar 100% da capacidade operacional das mesmas | 10,0 | | 10,0 | |
| | Subtotal | 25 | 20,56 | | 25,0 | | 25,0 | |
| 3.8 METODOLOGIA DE PROJETOS | a) | 3 | 2,00 | A proposição de incremento de meta de 20% na primeira fase não é factível em função da especificidade da unidade hospitalar | 2,00 | A proposição de incremento de meta de 20% na primeira fase não é factível em função da especificidade da unidade hospitalar | 2,00 | A proposição de incremento de meta de 20% na primeira fase não é factível em função da especificidade da unidade hospitalar. |
| | b) | 2 | 2,00 | | 2,00 | | 2,00 | |
| | Subtotal | 5 | 4,00 | | 4,00 | | 3,00 | |
| TOTAL DE PTS PARA ITEM RELACIONADO COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | | 50 | 38,46 | | 49,00 | | 45,53 | |

Assim e considerando que a Nota da Proposta Técnica (NT) é definida segundo fórmula do item 2 do Anexo II do Edital ($NT = F1+F2+F3$), cada concorrente obteve a seguinte pontuação:

| Proponente | Nota Técnica (NT) |
|------------|-------------------|
| Pacaembu | 97,50 pts |
| Pró-Saúde | 92,93 pts |
| Imed | 86,76 pts |
| Ambient | Desclassificada |

2.5 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PONTUAÇÃO – IPT:

De posse da pontuação de cada uma das concorrentes, nos termos do previsto no item 2.1 do Anexo II do Edital, a Comissão passou a aplicar a fórmula para julgamento das propostas técnicas, a teor do que estabelece citado dispositivo:

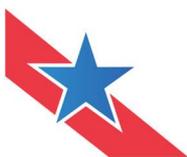
2.1- O julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consiste no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

Neste sentido, formulou-se a seguinte tabela:

| Proponente | Nota Técnica (NT) | Índice Técnico da Proposta (ITP) |
|------------|-------------------|-----------------------------------|
| Pacaembu | 97,50 pts | 1,00 (Um) |
| Pró-Saúde | 92,93 pts | 0,95 (noventa e cinco centésimos) |
| Imed | 86,76 pts | 0,89 (oitenta e nove centésimos) |
| Ambient | Desclassificada | Desclassificada |

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:



3.1 A Comissão de Seleção, passou então à análise e julgamento das propostas financeiras, **CONFORME ITEM 1.1 C/C ITEM 8.9.3 DO EDITAL E PONTUAÇÃO CONFORME DESCRITO NO ITEM 2.2 DO ANEXO II DO EDITAL (NP = MP X 10/PP)**, onde NP é a Nota de Preço Obtida, MP é o valor do menor preço dentre todas as propostas e PP é o preço do proponente em questão, deixando de manifestar-se sobre a proposta financeira de Instituto Ambiente, ante a desclassificação de sua proposta na forma acima exposta.

3.2 Ao iniciar a análise das propostas financeiras apresentadas, verificou-se a inadequação das propostas de IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento; Associação Beneficente De Assistência Social e Hospitalar - Pró-Saúde, contrariando previsão constante dos itens 1.1 e 8.9.3 do Edital, impossibilitando sua análise e avaliação pela Comissão de Seleção.

3.3 No ponto, cabe reproduzir o que dispõem as cláusulas 1.1 e 8.9.3 do Edital, anotando as balizas das propostas técnicas e, em especial, das propostas financeiras:

1.1 É objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada no Estado do Pará como Organização Social em Saúde, para o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Público Regional Dr. Abelardo Santos**, situado no município de Belém/PA, pelo critério **MELHOR PROJETO DE GESTÃO (TÉCNICA E PREÇO)**, elaborado com base nas especificações técnicas mínimas que integram a Proposta Técnica e no valor **global/anual máximo estimado de R\$ 185.640.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais), ao final das etapas de implantação previstas neste edital.**

[...]

8.9.3. A proposta financeira total não poderá ultrapassar **o valor mensal máximo estimado de R\$ 15.470.000, (quinze milhões, quatrocentos e setenta mil reais) mensal, e valor anual máximo de 185.640.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões e seiscentos e quarenta mil reais);**

3.4. Aliás, o Edital previu, tanto para a parte técnica como para a proposta financeira que deveriam ser considerados elementos com o Hospital implantado (após a fase 4^a), como bem explicitaram os itens acima transcritos, como marco de avaliação das propostas.

3.5. Neste sentido, inclusive, todas as propostas técnicas formularam quantitativo de profissionais, remunerações, protocolos de funcionamento, atendimento e demais critérios constantes da proposta técnica.

3.6. Da mesma forma deveriam ter sido formuladas as propostas financeiras, eis que o Edital expressamente dispõe que a seleção tem como “critério **MELHOR PROJETO DE GESTÃO (TÉCNICA E PREÇO)**, elaborado com base nas especificações técnicas mínimas que integram a Proposta Técnica e no valor **global/anual máximo estimado de R\$ 185.640.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais), ao final das etapas de implantação previstas neste edital**”.

3.7. Ressalte-se igualmente que os destaques acima e dos itens 1.1 e 8.9.3 são originais do próprio Edital, reforçando sua relevância para o certame, sendo efetivamente o critério de seleção constante do Edital.

3.8 De todo modo, contrariando tais disposições, constatou-se que as propostas referidas deixaram de apresentar valor anual na forma no item 1.1 c/c item 8.9.3 do Edital, ocasião em que formularam proposta anual referente ao primeiro ano de contrato, quando o Hospital ainda estaria em fase de implantação.

3.9 Nesse sentido, as propostas apresentadas pelos concorrentes identificados acima não permitem avaliação e apreciação pela Comissão, por descumprir explicitamente regra constante dos itens 1.1 e 8.9.3 do Edital, inviabilizando a análise e pontuação das mesmas. Bem como porque não seria razoável analisar proposta apenas para o primeiro ano de funcionamento do Hospital, conquanto esteja ainda em implantação, pelo que os demais 04 (quatro) anos do contrato restariam imprevistos pelas propostas apresentadas, o que por certo não garantiria a melhor



contratação à Administração Pública, ou, numa segunda hipótese, ensejaria vinculação dos concorrentes às propostas feitas, mesmo para quando o Hospital estivesse inteiramente implantado, denotando a inexecutabilidade de tal parâmetro (propostas), ao passo que os próprios concorrentes apontam a elevação dos seus custos conforme se avance na implementação das fases como programadas.

3.10. Ainda em destaques cabíveis, a Comissão identificou que a planilha descritiva apresentada por **PRÓ-SAÚDE**, à fl. 2.642, apresenta incompatibilidade com os valores apresentados à fl. 2.640 para a fase 04, notadamente entre o previsto para o mês 10 e meses 11 e 12, havendo variação não demonstrada nos itens 7.1.1 e 7.2.1 de referida planilha, bem como que a planilha de fl. 2.642 apresenta resultados incompatíveis entre si para a mesma somatória, ao passo que o item “TOTAL 1” aponta como valor para o somatório dos custos mensais R\$ 134.093.710,22, e, para a mesma somatória aponta que o total seria de R\$ 157.725.404,10, conforme constante do item “Total Geral das Receitas (1)+(2)+(3)”, demonstrando falha na apresentação dos dados e da proposta.

3.11 Ainda há contradição entre o valor apontado no item “Total Geral das Receitas (1)+(2)+(3)” que consta da planilha de fl. 2.642 e o valor proposto à fl. 2.640, eis que o primeiro aponta o valor de R\$ 157.725.404,10 e à fl. 2.640 consta R\$ 157.914.750,18.

3.12 Ainda, exigia-se no Edital que a proposta contasse com validade de 120 (cento e vinte dias), a partir da data de sua apresentação, conforme previsto no item 7.7 do Edital. Entretanto, como visto à folha 2.641 da proposta apresentada por **Pró-Saúde**, resta declarado “Essa proposta possui validade de 121 (sessenta e um dia)”.

3.13 No mesmo sentido, ao analisar a proposta apresentada por **IMED**, notou-se que as planilhas referente à “Apresentação do ‘Quantitativo Estimativo’ de RH” não permitem com facilidade ou precisão identificar a remuneração dos profissionais que integrarão a equipe do Hospital, ao passo que em certos itens os valores parecem ser indicados por profissionais e, em outros, por cargo/função/item, não aportando grau de certeza adequado à análise da proposta, tampouco permitindo aferir quais os parâmetros utilizados para fins de fixação salarial na proposta apresentada por IMED, esclarecendo, contudo, que o volume de cargos e profissionais constante da proposta diz respeito ao momento posterior às fases de implantação do Hospital, padrão que fora observado pelos demais, conforme item 12.4.3 do Anexo I do Edital, realçando a incompatibilidade das propostas técnicas com as financeiras e das propostas financeiras ao Edital.

3.14 De se ressaltar por fim, considerando o valor global anual proposto pelas concorrentes **IMED e Pró-Saúde** resultam além de contrárias às exigências constantes dos itens 1.1 e 8.9.3 do Edital, que tais propostas resultariam manifestamente inexecutáveis para a Contratação se avaliadas enquanto após a implementação das fases do Hospital, conforme previsão supra, o que prejudica sua análise por violação objetiva ao Edital, viola a concorrência leal com as demais propostas e põem em risco a seleção/contratação, o objeto desta seleção e o fim de se obter melhor proposta técnica e financeira para a gestão do Hospital Abelardo Santos.

3.15. Na forma da fundamentação acima, considerando que as propostas financeiras não atendem às exigências mínimas constantes do item 1.1 e 8.9.3 do Edital, **DECLASSIFICAM-SE o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED e Associação Beneficente De Assistência Social E Hospitalar - Pró-Saúde**, na forma do item 7.8 do Edital, pelo que resta prejudicada a análise e pontuação das respectivas propostas financeiras.

3.16 Ao analisar a proposta financeira apresentada por **Pacaembu**, viu-se que apresentou valor abaixo do limite geral, indicando como valor anual ao final das fases de implementação de R\$ 182.964.000 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais), preenchendo os requisitos constantes do Edital, sendo, portanto pontuada com NP = 10, na forma acima descrita e constante do EDITAL.

4. DO RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. NOTAS FINAIS:

Da análise dos pedidos das propostas técnica-financeiras apresentadas pelas



Organizações Sociais em Saúde qualificadas no Estado do Pará, nos termos do Decreto nº 21 de 14 de fevereiro de 2019 e da Legislação Aplicável, respeitando ainda as regras constantes do Edital de Seleção nº 01 de 29 de maio de 2019, a Comissão de Seleção pontua **como melhor proposta técnica** a apresentada por **Associação Da Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Pacaembu**, obtendo ITP = 1,00 (um).

Igualmente, observando as normas aplicáveis e a forma de avaliação prevista no Edital, a Comissão pontua **como melhor proposta financeira** a apresentada por **Associação Da Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Pacaembu**, obtendo NP = 10 (dez).

Neste sentido, A Comissão, tendo seguido os trâmites e quesitos de avaliação de cada uma das propostas técnicas/financeiras e não havendo mais nada a decidir ou a se manifestar, a Comissão de Seleção do Edital nº 01 de 29 de maio de 2019, declara encerrados os trabalhos, para, nos termos estabelecidos em Edital, declara o resultado da Análise, Julgamento e Classificação das Propostas Técnicas/Financeiras na seguinte ordem:

| PROPONENTE | ITP | NP | Avaliação Final – Nota Final ¹ |
|------------|-----------------|-----------------|---|
| Pacaembu | 1,00 | 10,00 | 37,00 |
| Pró-Saúde | 0,95 | Desclassificada | Desclassificada |
| Imed | 0,89 | Desclassificada | Desclassificada |
| Ambient | Desclassificada | prejudicada | Desclassificada |

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Comissão de Seleção, por seus três integrantes, subscreve na integralidade a decisão acima, devendo tal decisão ser encartada nos autos do processo de seleção, anexando-se à decisão a respeito da fase de Habilitação, exarada em 04 de julho de 2019.

Para os fins devidos, **ESTA DECISÃO E A DECISÃO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO deverão ser publicadas em Diário Oficial do Estado – DOE**, por meio da Imprensa Oficial do Estado (IOEPA), para que se tenha início o prazo recursal, conforme previsto no item 9.1 e seguintes do Edital, uma vez tratar-se de fase recursal única.

A Comissão sugere, igualmente, sejam publicadas as decisões no sítio eletrônico da SESP, a fim de dar maior publicidade a seu conteúdo.

Nada mais havendo a deliberar, **a Comissão da por encerrada a presente ata de análise e julgamento das propostas técnicas-financeiras, encaminhando a presente decisão para ciência do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública e adoção dos procedimentos cabíveis.**

Ressaltando-se tratar-se de decisão contra a qual poderão ser interpostos recursos, em sendo interpostos recursos, devolvam-se os autos e encaminhem-se os recursos à Comissão para deliberação e julgamento.

Em não sendo interpostos recursos, sugere-se homologar o resultado acima.

Belém, 10 de julho de 2019.

LEONARDO MAIA NASCIMENTO
Comissão de Seleção

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Comissão de Seleção

DENISE LIMA DO ROSÁRIO TEIXEIRA DE BARROS
Comissão de Seleção

¹ Nota final de cada proponente apresentada conforme itens 2 e 3 do Anexo II do Edital:
A = (ITP×70) + (NP×30)/10, onde A é Avaliação; ITP = Índice Proposta Técnica e NP = Nota de Preço)

